



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE



São Paulo, 09 de novembro de 2005.

PARECER DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)

Interessado: CMDCA

Assunto: PROJETO Comemoração do dia do Conselheiro Tutelar


CMDCA/SP

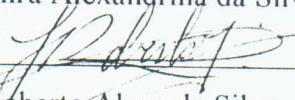
Sra. Presidente

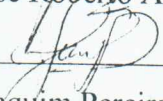
Considerando que, o decreto N ° 43.135/ de 25/04/2003, FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo, na forma prevista no artigo 8º, V da Lei N ° 11.123, de 22 de novembro de 1991;

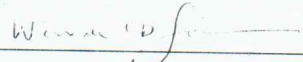
Em atendimento a convocação do CMDCA, o Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD, se reuniu em 09/11/2005 para dar parecer sobre Processo em referência.

Apreciando o Projeto em referência e a disponibilidade de recursos financeiros, o COT através dos membros abaixo assinados é favorável a execução do mesmo no valor limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária 90.10.08.243.0119.6.152, atentando-se, quando da realização do contrato, para a especificação dos itens indicados nos orçamentos apresentados.

  
\_\_\_\_\_  
Vitelmira Alexandrina da Silva

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Alves da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Pereira dos Santos Neto

  
\_\_\_\_\_  
Wander Carvalho Dompieri Garcia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE



São Paulo, 29 de Junho de 2005.

**PARECER DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)**

Interessado: CMDCA

- Assunto: Parecer do COT – Projetos: Participação de Conselheiros Municipais no IV Seminário Nacional “Como Prevenir, Enfrentar e Superar os principais problemas na condução das licitações, contratações diretas e contratos”.

CMDCA/SP

Sra. Presidente

Considerando que, o decreto N ° 43.135 de 25/04/2003, FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo, na forma prevista no artigo 8º,V da Lei N ° 11.123, de 22 de novembro de 1991;

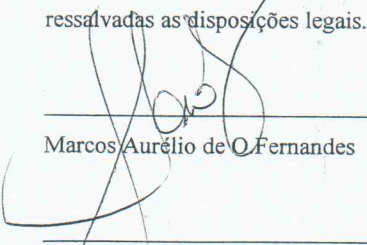
Em atendimento à convocação do CMDCA e conforme reunião em 29/06/05 deste Conselho de Orientação Técnica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para dar parecer sobre os Projeto - Participação de Conselheiros Municipais no IV Seminário Nacional “Como Prevenir, Enfrentar e Superar os principais problemas na condução das licitações, contratações diretas e contratos”.

O referido Projeto prevê o custo total no valor de R\$ 7.619,00 (Sete Mil e Seiscentos e Dezenove Reais), cuja dotação a ser onerada é a 90.10.08.243.0119.6.152.


Conforme as normas acima referidas, compete ao COT avaliar e dar parecer financeiro sobre os projetos de aplicação dos recursos do FUMCAD.

Ressaltamos que não compete a este Conselho verificar a conveniência ou não do Projeto bem como os tramites legais relativos à contratação (justificativa e pesquisa de preços – Art. 2º Inciso VI do Decreto Municipal 44.279/03).


Verificada a disponibilidade orçamentária, somos favoráveis à realização do Projeto elaborado pela CPFO - CMDCA, ressalvadas as disposições legais.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de O. Fernandes

  
\_\_\_\_\_  
Rita Macruz Peixoto

  
\_\_\_\_\_  
Vitelmira Alexandrina da Silva

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Alves da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Wander Carvalho Dompieri Garcia

2109

9884

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



São Paulo, 27 de Abril de 2005.

**PARECER DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)**

Interessado: CMDCA

Assunto: Parecer do COT – Projeto – XII ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS  
TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – POMPÉIA -SP

CMDCA/SP

ra. Presidente

Considerando que, o decreto N ° 43.135 de 25/04/2003, FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo, na forma prevista no artigo 8º, V da Lei N ° 11.123, de 22 de novembro de 1991;

Em atendimento à convocação do CMDCA e conforme reunião em 27/04/05 deste Conselho de Orientação Técnica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para dar parecer sobre o Projeto – XII Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo – Pompéia – SP.

Ressalte-se que o referido Projeto foi nos encaminhado sem parecer da CPFO e CPPP.

Verificada a disponibilidade orçamentária, somos favoráveis à realização do Projeto elaborado pela Comissão Permanente de Conselhos Tutelares e Garantia de Direitos do CMDCA, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Réais) na Dotação Orçamentária 0.10.08.243.0119.6152, ressalvadas as disposições legais.

  
Sandra Alves Silva

  
Marcos Aurélio de O. Fernandes

  
Rita Macruz Peixoto

  
Rita Cerqueira de Quadros

